

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 062-18, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo, retomar os terrenos doados a Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência de Itaqui com base na Lei Municipal nº 4.165, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, retomar os terrenos doados a Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência de Itaqui, que era destinado a construção de 100 (cem) unidades habitacionais populares, porque o donatário não deu início na implantação do projeto habitacional, no prazo previsto na Lei Municipal nº 4.165, de 29 de dezembro de 2015;

Art. 2º A reversão da propriedade dos terrenos doados à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência de Itaqui ao Patrimônio do Município, estabelecido no Art. 4º e parágrafo único, da Lei nº 4.165/2015, será realizado com a lavratura de Escritura Pública no Tabelionato desta Comarca, cuja escritura será assinada pelo Chefe do Poder Executivo, com devido registro do Cartório do Registro de Imóveis;

Art. 3º Serão revertidos ao Patrimônio do Município, os terrenos descritos nos incisos seguintes:

I – Terreno Urbano Foreiro nº 01, da Quadra nº 24, entre os alinhamentos 10-11 Norte/Sul e 24-25 Leste/Oeste, com área de 1.089,00 m², com as seguintes dimensões: 33,00 m na face norte, limitando-se com a Rua Mariano Pinto, 33,00 m na face leste, limitando-se com o terreno nº 02; 33,00 m na face sul, limitando-se com o terreno nº 16; e, finalmente 33,00 m na face oeste, limitando-se com a Rua Luizinha Aranha, sito na esquina da Rua Mariano Pinto e Rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº R-3- 7646, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

II – Terreno Urbano Foreiro nº 02, da Quadra 24, com área de 561,00 m², medindo 17,00 m na face Norte, limitando-se com a rua Mariano Pinto; 33,00 m na face Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 17,00 m na face sul, limitando-se com o terreno nº 16; e, finalmente 33,00 m na face Oeste, limitando-se com o terreno nº 01. Situa-se a 33,00 m da esquina da Rua Mariano Pinto e Rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº R-3- 7647 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

III – Terreno Urbano Foreiro nº 16, da Quadra 24, com área de 544,50 m², com as seguintes dimensões: 50,00 m na face Norte, limitando-se com o terreno nº 01 e parte do terreno nº 02; 16,50 m na face Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 50,00 m na face Sul, limitando-se com o terreno nº 15; e, finalmente 16,50 m na face Oeste, limitando-se com a Rua Luizinha Aranha, situando-se a 33,00 m da esquina das Ruas Mariano Pinto e Rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº R-2- 2161, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

IV – Terreno Urbano Foreiro nº 15, da Quadra nº 24, com área de 544,50 m², com as seguintes dimensões: 50,00 m na face Norte, limitando-se com o terreno nº 16; 16,50 m na face

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 50,00 m na face Sul, limitando-se com o terreno nº 14; e, finalmente 16,50 m na face Oeste, limitando-se com a Rua Luizinha Aranha. Situa-se a 49,50 m da esquina das Ruas Mariano Pinto e Rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº R-3- 2161, do cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

V – Terreno Urbano Foreiro nº 14, da Quadra nº 24, com área de 544,50 m², com as seguintes dimensões: 50,00 m na face Norte, limitando-se com o terreno nº 15; 16,50 m na face Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 50,00 m na face Sul, limitando-se com o terreno nº 13; e, finalmente 16,50 m na face Oeste, limitando-se com a Rua Luizinha Aranha. Situa-se a 66,00 m da esquina das Ruas Mariano Pinto e Rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº R-6- 7657, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VI – Terreno Urbano Foreiro nº 13, da Quadra nº 24, com área de 544,50 m², com as seguintes dimensões: 50,00 m na face Norte, limitando-se com o terreno nº 14; 16,50 m na face Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 50,00 m na face Sul, limitando-se com o terreno nº 12 e parte do terreno nº 11; e, finalmente 16,50 m na face Oeste, limitando-se com a Rua Luizinha Aranha. Situa-se a 82,50 m da esquina das Ruas Mariano Pinto e Rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº R-5- 7654, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VII – Terreno Urbano Foreiro nº 12, da Quadra nº 24, com área de 1.089,00 m² com as seguintes dimensões: 33,00 m na face norte limitando-se com parte do terreno nº 13; 33,00 m na face leste limitando-se com o terreno nº 11; 33,00 m na face sul limitando-se com a Av. América; e, finalmente 33,00 m na face oeste, limitando-se com a Rua Luizinha Aranha. Situa-se na esquina das Ruas Luizinha Aranha e Av. América, conforme Matrícula nº R-3-7659, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

VIII – Terreno Urbano Foreiro nº 11, da Quadra 24, com área de 561,00 m², com as seguintes dimensões: 17,00 m na face Norte, limitando-se com o terreno nº 13; 33,00 m na face Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 17,00 m na face Sul, limitando-se com a Av. América; e, finalmente 33,00 m na face oeste limitando-se com o terreno nº 12. Situa-se a 33,00 m da esquina da Rua Luizinha Aranha e Av. América, conforme Matrícula nº R-3- 7658, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em 40,000,00 (quarenta mil reais);

IX – Terreno Urbano Foreiro de nº 06, da Quadra 14, alinhamentos 05-06 Norte/Sul, e 14-15 Leste/Oeste, com área de 1.089m², medindo 66,00 m nas faces Norte/Sul e 16,50 m nas faces Leste/Oeste, fazendo frente para a Rua Bento Gonçalves, conforme Matrícula nº R-5-4674, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

X – Terreno Urbano Foreiro nº 03, da Quadra nº 06, alinhamentos 22-23 Norte/Sul e 14-15 Leste/Oeste, com área de 1.027,95m², medindo 33,00 m nas faces Norte/Sul e 31,15 m nas faces Leste/Oeste, dista 33,00 m da esquina das Ruas Felipe Nery de Aguiar e Butuí, conforme Matrícula nº R-7- 5025, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XI – Terreno Urbano Foreiro nº 04, da Quadra 06, alinhamentos 22-23 Norte/Sul e 14-15 Leste/Oeste, com área de 1.027,95m², medindo 33 m nas faces Norte/Sul e 31,15 nas faces Leste/Oeste, localiza-se na esquina das Ruas Felipe Nery de Aguiar e Butuí, conforme Matrícula

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

nº R-7- 5026, do Cartório Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 062-18, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, se faz necessário porque o Poder Executivo, autorizado pela Câmara Municipal, fez a doação dos terrenos descritos no Art. 3º, deste Projeto de Lei, para a Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência de Itaqui.

Conforme a Lei Municipal autorizativa nº 4.165, de 29 de dezembro de 2015 (cópia anexa), a Associação, no prazo de dois anos contados da publicação da Lei, deveria executar um programa habitacional, implantando um projeto de construção de unidades habitacionais.

Entretanto, acontece que o donatário não cumpriu o prazo estabelecido no art. 4º, da referida Lei, por este motivo, perdeu o direito sobre os terrenos doados, portanto, os imóveis devem ser revertidos ao patrimônio do Município.

Deste modo, como medida necessária e Legal, e para que ocorra a reversão através de Escritura Pública, é indispensável a aprovação desta nova Lei Municipal autorizativa.

Esta Administração continuará a disposição para destinar nova área a Associação, desde que esta preencha os requisitos exigidos.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito